

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
14ª Sessão Ordinária de
03 / 05 / 2010

Secretário


João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 042/2010-E

DATA DA ENTRADA: 27/ABRIL/2010

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Altera a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social.

APROVADO EM: 03/MAIO/2010 - 18ª Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 03/05/2010

18ª Extra


João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

OBS.: - maioria absoluta

única discussão

votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

02

P

MENSAGEM Nº 42,
de 27 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 42/2010, que dispõe sobre alteração da jornada de trabalho do cargo de Assistente Social.

A proposição, vale dizer, visa reduzir a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social, que passará a ser, se aprovado o projeto de lei, de 30 (trinta) horas por semana.

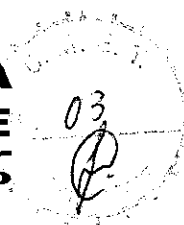
Desta forma, aguardo a aprovação do projeto de lei.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Antônio Marcos Carvalho de Brito
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 42,
De 27 de abril de 2010.

**Altera a jornada de trabalho do cargo de
Assistente Social.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do seguinte
cargo de provimento efetivo, com lotação na Prefeitura, constante do Anexo
XIII de que trata o art. 9º da Lei nº 2.208, de 01/02/1994, mantido o
vencimento-base da jornada atual:

Cargo	Carga horária atual	Carga horária nova
Assistente Social	40 horas	30 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90
(noventa) dias, contados da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PARECER 85/2010



Parecer ao Projeto de Lei 42, de 27/04/2010-E, que "Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho do cargo de Assistente Social."

Pretende a Administração Municipal proceder com alterações nas leis municipais 2.208/1994, alterando a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social para 30 horas semanais, sem redução do vencimento-base.

É o necessário

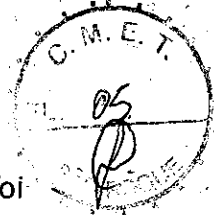
A Lei Orgânica do Município, no artigo 60, § 3º, trata das iniciativa privativa do Prefeitura para propor determinadas propositura, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estruturam as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível ao Prefeito Municipal.



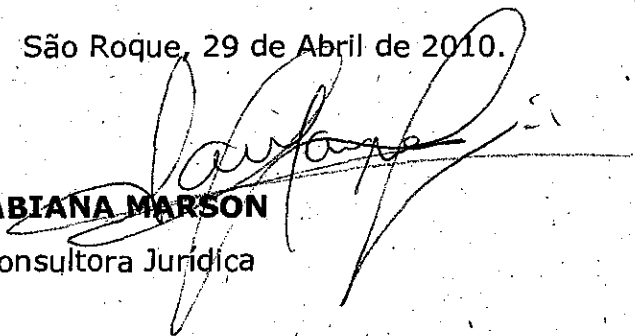
Contudo, trata-se de matéria que já foi objeto de veto pelo Sr. Prefeito Municipal, assim, necessário que a propositura seja subscrita pela maioria absoluta dos da Câmara, nos termos do artigo 187 do Regimento Interno.

Diante do exposto e, após atendidas as determinações legais vigentes, o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos nobres Edis.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 29 de Abril de 2010.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 042-E, de 27/04/2010, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social".

Vereadores	Votação do Projeto
1. Alfredo Fernandes Estrada	S -
2. Antonio Marcos C. de Brito	—
3. Donizete Plínio Antonio de Moraes	S -
4. Etelvino Nogueira	S -
5. Israel Francisco de Oliveira	S -
6. João Paulo de Oliveira	S -
7. Júlio Antonio Mariano	S -
8. Milton Brasil Cavalcante	S -
9. Rafael Marreiro de Godoy	S -
10. Rodrigo Nunes de Oliveira	S -
Favoráveis	09
Contrários	00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 089, 30/04/2010

Projeto de Lei nº 042-E, de 27/04/2010, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Milton Brasil Cavalcante

O presente Projeto de Lei "**Altera a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

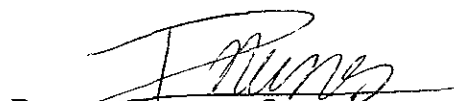
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de Abril de 2010.


Milton Brasil Cavalcante
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 035/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 13ª Sessão Ordinária, de 26/04/2010;
2. Votação da Ata da 17ª Sessão Extraordinária, de 29/04/2010;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei Complementar nº 001-L** de 31/03/2010, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, que "Autoriza a redução de Imposto Predial e Territorial – IPTU aos proprietários residenciais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente".
5. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 018-L** de 18/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que "Institui o Prêmio 'Incentivo ao bom aluno', e dá outras providências".
6. Moções de Congratulações nº: **099, 100 e 102/2010.**
7. Moção de Apoio nº: **101/2010.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
2. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
3. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
4. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
5. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes; e
6. Vereador Etelvino Nogueira.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 086/2009-L e EMENDA** de 18/11/2009, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, que: "Dispõe sobre a instituição de cardápios em Braille em restaurantes e similares do município e dá outras providências".
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 014/2010-L** de 17/03/2010, de



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: "Dispõe sobre a implantação de centros especializados na Rede Municipal de Ensino a fim de diagnosticar a depressão infantil".

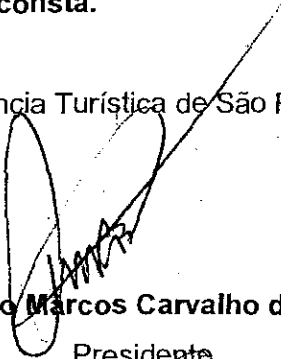
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 015/2010-L** de 17/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas de São Roque-COMAD e dá outras providências".
4. Requerimentos n°s: **107, 109 e 110/2010**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador João Paulo de Oliveira;
3. Vereador Júlio Antonio Mariano;
4. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
5. Vereador Rafael Marreiro de Godoy; e
6. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

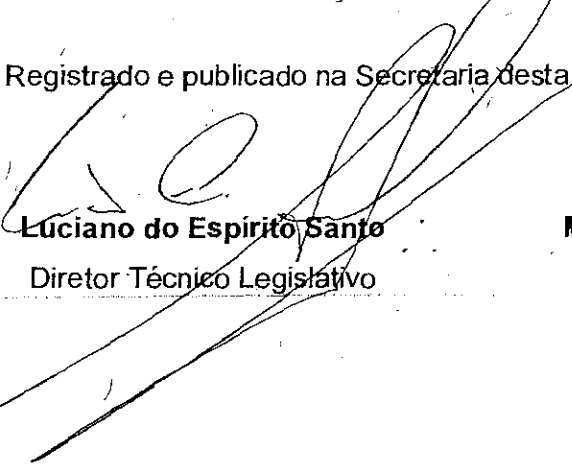
V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 30 de Abril de 2010.


Antonio Marcos Carvalho de Brito

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


Luciano do Espírito Santo

Diretor Técnico Legislativo


Mauracy Moraes de Oliveira

Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2010.

EDITAL Nº 036/2010-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a Sessão Extraordinária, que será realizada em 03/05/2010, após o encerramento da 14ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para deliberação dos seguintes Projetos:

1. Única discussão e votação nominal do **Veto nº 001-E**, de 26/04/2010, ao Autógrafo nº 3.381, de 12/04/2010 (Projeto de Lei nº 023-L, de 05/04/2010), de autoria do Vereador Eitelvino Nogueira, que "Altera a carga horária dos Assistentes Sociais do município da Estância Turística de São Roque".
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 042-E**, de 27/04/2010, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social".
3. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 043-E**, de 29/04/2010, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 686.250,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento vigente".
4. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 044-E**, de 30/04/2010, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), no orçamento vigente".

18ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
03 / 05 / 2010

Secretário

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 03 de Maio de 2010.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, e demais Vereadores que abaixo subscrevem, vem, com fulcro no artigo 187, VI, do Regimento Interno, requerer, que seja recebido o Projeto de Lei nº 042/2010-E, que "Altera a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social."

Tal requerimento se justifica tendo em vista que Projeto de igual teor, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, foi vetado pelo Senhor Prefeito. No intuito de sanar eventual vício de iniciativa da propositura vetada, o Excelentíssimo Chefe do Executivo, apresentou Projeto idêntico, só que de iniciativa daquele Poder.

Ante o exposto, requeremos seja o Projeto de Lei nº 042/2010-E recebido para a devida tramitação nesta Casa Legislativa.

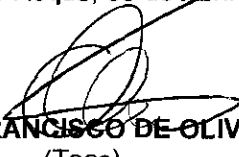
Aprovado por unanimidade
Em 03/05/2010

N.Termos,

P. Deferimento.

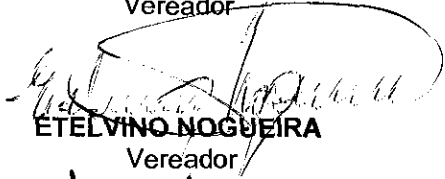
São Roque, 30 de Abril de 2010.

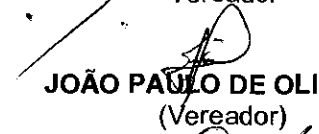
João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(Toco)
Vereador

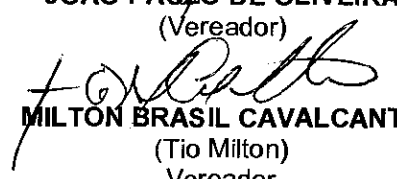

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(Donizete Carteiro)
Vereador

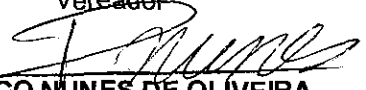

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
(Vereador)


JULIO ANTONIO MARIANO
(Vereador)


MILTON BRASIL CAVALCANTE
(Tio Milton)
Vereador


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
(Vereador)


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
(Vereador)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

12
P

**MENSAGEM Nº 42,
de 27 de abril de 2010.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 42/2010, que dispõe sobre alteração da jornada de trabalho do cargo de Assistente Social.

A proposição, vale dizer, visa reduzir a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social, que passará a ser, se aprovado o projeto de lei, de 30 (trinta) horas por semana.

Desta forma, aguardo a aprovação do projeto de lei.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.
Antônio Marcos Carvalho de Brito
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

13

PROJETO DE LEI Nº 42,

De 27 de abril de 2010.

**Altera a jornada de trabalho do cargo de
Assistente Social.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do seguinte
cargo de provimento efetivo, com lotação na Prefeitura, constante do Anexo
XIII de que trata o art. 9º da Lei nº 2.208, de 01/02/1994, mantido o
vencimento-base da jornada atual:

Cargo	Carga horária atual	Carga horária nova
Assistente Social	40 horas	30 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90
(noventa) dias, contados da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042-E, de 27/04/2010

Autógrafo nº 3385 de 03/05/2010

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do seguinte cargo de provimento efetivo, com lotação na Prefeitura, constante do Anexo XIII de que trata o art. 9º da Lei nº 2.208, de 01/02/1994, mantido o vencimento-base da jornada atual:

Cargo	Carga horária atual	Carga horária nova
Assistente Social	40 horas	30 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Aprovado na 18ª Sessão Extraordinária, de 03/05/2010.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MILTON BRASIL CAVALCANTE
1º Secretário

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
2º Secretário

*Recebido
04/05/10
Pública*

Publicado no jornal da "Economia"
n. 575 fls. 66 dia 07 / 05 / 2010